

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO, S.R. DA

AGRICULTURA PESCAS E AMBIENTE

Portaria Nº 71/1999 de 26 de Agosto

Com vista ao reforço dos instrumentos legais de apoio financeiro aos investimentos na pesca artesanal, a Portaria n.º 40/84, de 10 de Julho, fixou em 8% a taxa de juro anual a suportar pelos beneficiários dos empréstimos nela estabelecidos;

No momento presente, e reiterando os efeitos benéficos dos objectivos prosseguidos, a manutenção da referida taxa de juro retira-lhe a sua eficácia instrumental face ao abaixamento das taxas de juros praticadas pelas instituições de crédito;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores através dos Secretários Regionais da Presidência para as Finanças e Planeamento e da Agricultura, Pescas e Ambiente, o seguinte:

1. O n.º 6 da Portaria n.º 40/84. de 10 de Julho, passa a ter a seguinte redacção:

6.º - A taxa de juro anual a suportar pelos beneficiários será de 3%.

2. Os efeitos da presente portaria retroagem à data de 1 de Janeiro de 1997.

3. A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento e Secretaria Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente.

Assinada em 30 de Junho de 1999.

O Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, Roberto de Sousa Rocha Amaral -
O Secretário Regional da Agricultura, Pescas e Ambiente, Fernando Rosa Rodrigues Lopes.